1582/59

Proc. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 665

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo para a dos patrimoniais do Município a área de terreno situada nesta cidade a abaixo caracterizada, a saber:

- uma área de terreno com 1.597 m2, localizada na quadra "B" do "Jardim Nosso Lar", com 30 metros para a rua 1a. e 52,50 metros para a rua 4a.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a doar ou vender, simbòlicamente, pelo preço de 1,oo (um cruzeiro), ao Govêrno do Estado ou ao Instituto de Previdência do Estado, a área a que se refere o artigo anterior, sob a condição de ser construída na mesma um Grupo Escolar.

Artigo 3º - O imóvel reverterá ao Município se não fôr realizada a construção do respectivo edifício ou fôr mudado o fim a que se destina.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 18 de Dezembro de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Juntese ao Proc. Resp.
São Vicente, ___/___/___